



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO TURMA 2024.1

EDITAL N° 02/2023

Retificado em 30/11/2023 (13.11.23)

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (PPGECO), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de doutorado para ingresso, no período letivo de 2024.1.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Serão oferecidas **um total de 11 (onze) vagas** para o curso de doutorado. O número máximo de vagas apenas será preenchido caso um número igual ou superior de candidatos tenha sido aprovado no processo seletivo. Caso o número de candidatos aprovados seja menor que o número de vagas, somente serão admitidos e matriculados no PPGECO estes candidatos aprovados, mesmo que em número inferior ao do total de vagas inicialmente ofertadas.
- 1.2. Do total de vagas ofertadas, **8 (oito) vagas** serão destinadas para a demanda aberta de ampla concorrência.
- 1.3. **01 (uma) vaga** será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI.
- 1.4. Dentre as vagas ofertadas, **01 (uma)** será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI), segundo os termos da Resolução 005/2023 e da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.
- 1.5. **01 (uma)** vaga será destinada a pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.
- 1.6. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ) ou condição de pessoa com deficiência (PCD) nos termos da lei.
- 1.7. Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI e PCD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 1.8. A aprovação do processo seletivo não é garantia de contemplação com bolsa de estudos. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de



classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas. A distribuição de eventuais bolsas para alunos ingressantes no curso será definida posteriormente pela Comissão de Bolsas e colegiado do programa, seguindo critérios definidos por esta comissão em conjunto com o colegiado do programa e de acordo com as regras da agência de fomento.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo V) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.
- 2.1.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VII) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.
- 2.1.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.
- 2.1.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, juntamente com requerimento de atendimento especial (anexo IX) atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 2.1.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da



sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A solicitação de inscrição ocorrerá de **30 de outubro de 2023 a 28 de novembro de 2023**.

3.2. Procedimentos de solicitação de inscrição:

3.2.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que solicitará 'Entrar pelo gov.br'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

(Veja instruções no "MANUAL PARA ACESSO DE PROCESSO SELETIVO NO SIGAA PELO **gov.br**" disponível na área do candidato e na página do Programa).

O candidato que possuir login pelo **gov.br**, deve entrar com seu login e senha e o sistema **gov.br** o redirecionará para o SIGAA, para que o candidato dê início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ()



Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PCD nos termos da lei; () Não.”

O candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital.

- 3.3. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- 3.4. O candidato poderá visualizar resumo de sua solicitação de inscrição do Processo seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1. Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente, via SIGAA, de acordo com item 3.2 deste edital, de **30 de outubro de 2023 a 28 de novembro de 2023**, no momento da solicitação de inscrição.
- a. Cópias do RG e do CPF (frente e verso, em arquivo único PDF). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
 - b. Cópia do diploma de mestrado (frente e verso em arquivo único PDF) ou documento de previsão de conclusão institucional, caso ainda em curso (item 4.2);
 - c. Declaração de vínculo com a UFRN (exclusivamente para servidores da UFRN);
 - d. Projeto de pesquisa (anexo IV deste edital) (em arquivo único PDF);
 - e. Currículo Lattes (em arquivo único PDF);
 - f. Ficha de Avaliação do Currículo Lattes (anexo III deste edital), preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), com os comprovantes da produção bibliográfica, ordenados e numerados (em arquivo único PDF).
- 4.2. O candidato concluinte de mestrado que ainda não tenha recebido o diploma e queira solicitar inscrição no processo seletivo para doutorado, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à qual o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando que o candidato já se qualificou, informando a data em que o candidato irá



defender. No caso de o candidato concluir vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

- 4.3. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF, de acordo com vaga pleiteada:
 - a. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (anexo IX deste edital);
 - b. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena (anexo VI);
 - c. Requerimento para pessoas com deficiência nos termos da lei, caso necessitem de atendimento especial (anexo VIII), acompanhado de laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item 3.1.
 - d. Candidatos optantes que se enquadrem na modalidade raça negra/preta ou parda, deverão enviar, ainda, um vídeo seguindo as instruções apresentadas do anexo X.
- 4.4. A documentação para inscrição, constante no item 4 (quatro) deste edital, deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada via SIGAA, de acordo com item 3 do edital, no ato da realização da inscrição online, até às 23h59min do dia **28 de novembro de 2023**.
- 4.5. O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
- 4.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
- 4.7. Não serão recebidos documentos por qualquer outra via diferente da indicada neste edital, exceto para artigos científicos, que poderão ser comprovados através de hyperlinks indicados pelos candidatos no documento que encaminhe comprovação de currículo como indicado no item 10.2.



- 4.8. O Programa de Pós-Graduação em Ecologia não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação total das disposições, normas e instruções constantes neste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo para admissão nos cursos de doutorado será conduzido pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo (COPS), designada pelo Colegiado do Programa (Portaria nº03/2023 - PPGE, de 25 de outubro de 2023 no Boletim de Serviços n 195/2023) e constará de 6 (seis) etapas, a saber:
 - 5.1.1. **Homologação das inscrições solicitadas:** Etapa eliminatória. Serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos, observando-se o disposto no item 4.4. Após a homologação das inscrições, a COPS disponibilizará uma lista de candidatos que deverão fazer as provas, indicadas em seguida.
 - 5.1.2. **Prova de Conhecimentos (Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia – PCE e Prova de Conhecimentos Específicos em Inglês – PCI):** PCE será de caráter eliminatório para ingresso no curso de Doutorado. Será realizada de acordo com a bibliografia recomendada para o processo seletivo e será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPS), que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez). PCI será de caráter eliminatório para ingresso no curso de Doutorado, constará de tradução e/ou interpretação de texto científico e poderá ser feita com o auxílio de dicionário. A COPS atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) para a PCI de cada candidato.
 - i Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na PCE e/ou PCI.
 - ii É facultado aos candidatos ao curso de Doutorado que obtiveram o título de Mestre junto ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia da UFRN há menos de 5 (cinco) anos, o aproveitamento da PCE e da PCI previamente realizadas.
 - iii Os candidatos que ingressaram no Programa de Pós Graduação em Ecologia da UFRN, durante o período de Pandemia, não precisarão realizar as provas de PCE e PCI.
 - iv Os candidatos inscritos farão a PCE e a PCI no mesmo dia.
 - v A PCI do candidato será corrigida somente se a nota do candidato na PCE for igual ou superior a 7,0 (sete).



- vi A PCE e PCI podem ser, eventualmente, aplicadas em outras localidades, desde que em universidades públicas e com o compromisso expresso por escrito e assinado de um(a) professor(a) da IES pública e que faça parte de alguma pós-graduação da área de Biodiversidade. O(A) professor(a) terá a responsabilidade de aplicar, digitalizar e enviar as provas, após seu término, para o email da COPS. O candidato deverá preencher e assinar a ficha disponível no Anexo XI.
- vii A Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia (PCE) conterá questões de acordo com o programa e bibliografia, indicados em seguida.
- viii O programa para a PCE engloba os seguintes temas: Organismos e o cenário evolutivo; as condições, os recursos e as suas influências sobre a abundância e distribuição dos organismos; ecologia de populações; ecologia de comunidades; ecologia de ecossistemas e manejo e conservação de ecossistemas (bibliografia básica recomendada: BEGON, M., TOWNSEND, C.R. e HARPER, J.L. Ecologia: de indivíduos a ecossistemas. Porto Alegre, Artmed, 2007 & Ricklefs & Relyea. A economia da Natureza Guanabara Koogan; 7ª edição, 2016).
- ix O horário de aplicação das provas de PCE e PCI será às 8:00 horas da manhã, em local disponibilizado e informado pela COPS.

5.1.3. **A Análise do Projeto de Pesquisa e arguição (APP)**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela COPS, que atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de pesquisa apresentado.

- i Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na APP.

5.1.4. **Análise Curricular (AC** de caráter classificatório, será realizada pela COPS utilizando os comprovantes apresentados pelos candidatos.

5.1.5. **Heteroidentificação**, etapa específica para os candidatos pretos e pardos.

5.1.5.1. Esta etapa é destinada aos(as) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa 4. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

5.1.5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Caso queira interpor recurso à esta etapa o candidato deve usar o modelo do Anexo VIII.

5.1.6. **Resultado Final:** O Resultado Final será divulgado em documento PDF, na forma de lista contendo a Nota Final Classificatória (NFC) de cada candidato conforme atribuído pela COPS, contendo apenas o número de inscrição do candidato, e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA



(http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto) e na página eletrônica pública do Programa.

- 5.2. A COPS atribuirá a cada candidato participante do processo seletivo para o curso de doutorado uma Nota Final Classificatória (NFC), obtida a partir de NFCI/NFCM. NFCI representa a Nota Final Classificatória de cada candidato. NFCM representa a Nota Final Classificatória do candidato que conseguir a pontuação máxima. Ambas as fórmulas estão descritas a seguir:
- 5.2.1. $NFCI = 0,4 \cdot APP + 6 \cdot (NI/NM)$ na qual APP é a nota da Análise do Projeto de Pesquisa e arguição, NI o número de pontos obtidos pelo candidato na Análise Curricular (AC) e NM o número de pontos obtidos pelo candidato que conseguir a máxima pontuação na Análise Curricular (AC) entre todos os candidatos participantes do processo seletivo para o curso de doutorado.
- 5.3. No cálculo da Nota Final Classificatória (NFC), o resultado será apresentado até a segunda casa decimal.
- 5.4. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da Nota Final Classificatória (NFC). Nos casos de empate será adotada como critério de desempate a maior nota na Análise Curricular (AC). Caso persista o empate será adotada a regra da maior idade, conforme previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Concluído o processo seletivo, a COPS encaminhará relatório acompanhado das notas de todos os candidatos à Coordenação do Programa que divulgará o Resultado Final no dia **23 de fevereiro de 2023**.

6. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

	30/10/23 a 28/11/2023	Solicitação de inscrições
ETAPA 1	30/11/2023	Resultado da Homologação das inscrições solicitadas
	01/12/2023 até 20:00	Prazo limite para interposição de recurso
	04/12/2023 até 7:00	Resposta à recurso interposto nesta etapa
ETAPA 2	04/12/2023	Prova de conhecimentos (PCE e PCI)
	06/12/2023	Resultado da prova de conhecimentos (PCE e PCI)
	07/12/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	08/12/2023	Resposta à recurso interposto nesta etapa
ETAPA 3	11/12 a 13/12/2023	Análise do Projeto de Pesquisa e arguição (APP)
	14/12/2023	Resultado da APP
	15/12/2023	Prazo limite para interposição de recurso



	18/12/2023	Resposta à recurso interposto nesta etapa
ETAPA 4	18/12 a 19/12/2023	Análise Curricular (AC)
	20/12/2023	Resultado da AC
	21/12/2023	Prazo limite para interposição de recurso
	22/12/2023	Resposta à recurso interposto nesta etapa
ETAPA 5	15/01/2024	Resultado da Etapa de heteroidentificação
	16/01/2024	Prazo limite para interposição de recurso
	17/01/2024	Resposta à recurso interposto na etapa
Etapa de CONSOLIDAÇÃO		
ETAPA 6	18/01/2024	Resultado final
	19/01/2024	Prazo limite para interposição de recurso
	22/01/2024	Resposta ao recurso interposto nesta etapa
	23/01 a 26/01/2024	Confirmação de interesse de vaga
	04/03 a 08/03/2024	Período de matrícula no curso
	11/03/2024	Início do curso

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. São requisitos para a participação no processo seletivo:
 - 7.1.1. Atender integralmente às disposições constantes neste edital;
 - 7.1.2. Ter concluído curso superior de graduação em quaisquer áreas de conhecimento ou apresentar documento oficial comprovando a graduação até a data de matrícula da turma;
 - 7.1.3. Ter realizado a inscrição em tempo hábil e conforme as normas expressas neste edital.

8. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO (APP)

- 8.1. A elaboração do Projeto de Pesquisa deverá seguir as normas do anexo IV, deste edital.
- 8.2. A Análise do Projeto de Pesquisa e arguição (AR) seguirá as normas do anexo IV, deste edital.
- 8.3. A COPS atribuirá notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para o projeto de cada candidato, que será avaliado somente através do documento escrito.
- 8.4. Caso o candidato não obtenha nota final da APP igual ou superior a 7,0 (sete), este será desclassificado do processo seletivo.



- 8.5. Ainda que não obrigatório, é extremamente recomendado que o (a) candidato (a) consulte a página do programa, as linhas de pesquisa dos potenciais orientadores e, se possível, que converse antecipadamente com potenciais orientadores quanto à definição de temas de pesquisas para projetos.
- 8.6. Ao se inscrever no processo seletivo, ainda que o (a) candidato (a) tenha de antemão dialogado com um potencial orientador e elaborado um PP, o candidato aceita que a atribuição da orientação será definida posteriormente à seleção, pelo colegiado do curso, de forma a garantir uma distribuição equitativa do número de alunos por orientador, conforme as orientações pertinentes da CAPES e que o PP apresentado nesta seleção poderá mudar.
- 8.7. As arguições serão efetuadas presencialmente ou virtualmente por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.
- 8.8. Caso o candidato esteja em outro estado que não seja no Rio Grande do Norte, a arguição será realizada à distância, na plataforma Google Meet ou similar. Para que isso ocorra, o candidato deverá contactar o COPS, previamente. Com isso, a COPS criará as salas virtuais e enviará para os candidatos interessados. No período da APP, os candidatos deverão esperar, virtualmente, e, posteriormente, serão convocados sequencialmente para acessar a sala privada.
- 8.9. Os candidatos serão informados da agenda de APP para esta etapa no dia **08 de dezembro de 2023**, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do candidato, o turno (manhã ou tarde), ordem das arguições, sala e prédio que serão efetuadas as arguições e os links para acesso à sala virtual de espera e sala virtual de arguição (caso o candidato esteja fora do estado do Rio Grande do Norte).
- 8.10. Apenas um candidato será aceito, para a arguição em sala privativa.
- 8.11. Na ausência de algum candidato, o próximo candidato da sala de espera daquele turno será imediatamente chamado para a arguição (Anexo IV).
- 8.12. É dever do candidato (que participará da APP virtualmente) garantir boa comunicação, sem falhas de conexão, áudio, bem como permanecer com a câmera de vídeo ligada durante toda a arguição.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR (AC)

- 9.1. Na análise curricular, serão considerados e pontuados apenas os itens especificamente estabelecidos no anexo II deste edital.
- 9.2. A atribuição de pontos será feita através das cópias digitalizadas dos documentos emitidos pelas autoridades competentes das instituições públicas ou privadas, anexadas ao *Curriculum vitae* de cada candidato. Levará em conta, estritamente, os comprovantes apresentados no ato



da inscrição, exceto para os artigos científicos que também poderão ser comprovados através de hyperlink. O candidato deve observar e seguir, estritamente, o descrito neste edital e nos anexos II e III, e tabela 1.

- 9.3. A critério da COPS poderão ser solicitados os originais dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos.
- 9.4. Cada atividade comprovada só será valorada uma única vez.

10. DO RESULTADO E RECURSO AO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato, na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/pge>).
- 10.2. Caso o candidato queira interpor recurso, deverá acessar o endereço abaixo e seguir o caminho: Stricto sensu > Área do candidato. No primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. O link inicial é: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato, a sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 10.3. A COPS atribuirá a cada candidato participante do processo seletivo para o curso de doutorado uma Nota Final Classificatória (NFC) obtida a partir da fórmula descrita no item 5.2.1. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 10.4. Ao término do processo seletivo, as 7 (sete) primeiras vagas serão, inicialmente, distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes das políticas afirmativas. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Essas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.
- 10.5. Candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados caso haja desistência por prazo máximo de 30 dias após o período de matrícula.
- 10.6. O resultado final do processo seletivo será submetido ao colegiado do referido programa para a devida homologação.

11. DA MATRÍCULA



- 11.1. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão confirmar interesse na vaga e que farão o doutorado no PPgECO. Para isso, os candidatos deverão enviar um email para a secretaria da PPgECO, intitulado “Interesse em matrícula no PPgECO”. O email deverá ser enviado durante o período de 23 de janeiro à 26 de janeiro de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo, no ítem 6 deste edital.
- 11.2. As matrículas ocorrerão no período 04 de março à 08 de março de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo, no ítem 6 deste edital.
- 11.3. Serão considerados(as) desistentes os(as) candidatos(as) que, decorrido o prazo estabelecido no item 11.2 deste Edital, não confirmarem o interesse pela vaga, o que implicará a convocação do suplente imediato, de acordo com a ordem de classificação no resultado do processo seletivo e para os quais valerá igual prazo ao do item 11.2 para cada nova convocação.
- 11.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados(as) caso haja vacância por, prazo máximo, de 30 (trinta) dias corridos após o término do período de matrícula no PPgECO para o período letivo 2023.1.
- 11.5. Após o cadastramento, o(a) candidato(a) aprovado(a) tornar-se-á efetivamente discente do curso de Doutorado em Ecologia do PPgECO, passando a se submeter às regras do Regimento Interno do Programa e do Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pósgraduação da UFRN.
- 11.6. É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo 2024.1, não sendo possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento de todas as matrículas realizadas nesse período letivo.
- 11.7. Caso não efetue matrícula no prazo estabelecido no calendário do PPgECO para o período letivo 2024.1, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula no Programa cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

12. ATENDIMENTO A DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail: eco.ufrn@gmail.com Telefone (084) 3342- 2334 (r. 401)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 13.2. O processo seletivo não é obrigatoriamente vinculado ao processo de distribuição de bolsas pelo programa.



- 13.3. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.
- 13.4. Após homologação do resultado do processo seletivo pelo Colegiado do Programa, os candidatos aprovados serão contatados por e-mail pela secretaria administrativa e coordenação para confirmação de interesse pela vaga, informando os procedimentos para efetivação de matrícula. Os candidatos aprovados que optem por desistir da vaga também deverão confirmar via e-mail a desistência, para convocação do candidato suplente.
- 13.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela COPS e encaminhados, se necessário, ao colegiado do programa.

Natal, RN, em 30 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Fúlvio Aurélio de Moraes Freire
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecologia

Profa. Dra. Priscila Fabiana Macedo Lopes
Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia



ANEXO I

DOCENTES HABILITADOS À OFERTAR VAGA POR ESTE PROCESSO SELETIVO

Orientadores	e-mail
Adrian Antonio Garda	pseudis@gmail.com
Adriana Rosa Carvalho	acarvalho.ufrn@gmail.com
Adriano Caliman Ferreira da Silva	caliman@cb.ufrn.br
Alexandre Fadigas de Souza	alexsouza.cb.ufrn.br@gmail.com
Andros Taruco Gianuca	agianuca@hotmail.com
Carlos Roberto Sorensen Fonseca	cfonseca@cb.ufrn.br
Cristina Baldauf	crisbaldauf@ufersa.edu.br
Edson Aparecido Vieira Filho	edsonvfmar@gmail.com
Eduardo Venticinque	eduardo.venticinque@gmail.com
Eliane Marinho Soriano	eliane@ufrnet.br
Fúlvio Aurélio de Moraes Freire	fulvio.freire@ufrn.br
Gislene Ganade	gganade@gmail.com
Guilherme Ortigara Longo	guilherme.o.longo@gmail.com
Jose Luiz de Attayde	cocattayde@gmail.com
Juliana Deo Dias	julianadeo@hotmail.com
Kemal Ali Ger	ali.ger@ufrn.br
Liana de Figueiredo Mendes	liana_oceanica@yahoo.com.br
Luciana Silva Carneiro	lucca@cb.ufrn.br
Marcio Zikan Cardoso	mzc@cb.ufrn.br
Mauro Pichorim	mauropichorim@yahoo.com.br
Míriam Plaza Pinto	miriamplazapinto@yahoo.com.br
Priscila Fabiana Macedo Lopes	pmaccord@gmail.com
Renata de Fátima Panosso	renata.panosso@ufrn.br
Renata Santoro de Souza Lima	souza.lima@ufrn.br
Ronaldo Angelini	ronangelini@gmail.com
Vanessa Becker	becker.vs@gmail.com
Vanessa G. Sttaggemeier	v.staggemeier@gmail.com

*Após o processo de credenciamento/recredenciamento ao final de 2023, o quadro de docentes do programa poderá ser alterado. Consulte seu potencial orientador ou a coordenação do programa para confirmar o credenciamento de orientadores, caso haja dúvidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia é fortemente recomendado que os alunos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a). Também não é garantido que o docente escolhido poderá ser orientador, essa definição será dada pelo colegiado posteriormente à seleção, visando a uma distribuição equitativa de discentes por docentes, seguindo as recomendações da CAPES ao programa.



ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (AC)

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima do grupo 1 ponto)

1. Participação em minicursos e oficinas de capacitação técnica de curta duração: 0,1 ponto por curso ou oficina. (Limite máximo = 0,5 ponto).
2. Cursos de especialização na área de Ecologia com carga horária mínima de 360 horas: 1 ponto. (Limite máximo = 1 ponto).
3. Estágios de intercâmbio durante a formação universitária no exterior: 1 ponto por ano, períodos inferiores serão computados de forma proporcional. (Limite máximo = 1 ponto).

GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS – (Pontuação máxima do grupo 7,5 pontos)

1. Bolsista de iniciação científica ou estágio voluntário comprovado em projeto de pesquisa: 0,5 ponto para cada ano de atividade. Períodos inferiores serão computados de forma proporcional (Limite máximo = 1 ponto).
2. Bolsista em projeto de extensão durante a formação universitária: 0,5 ponto para cada ano de atividade. Períodos inferiores serão computados de forma proporcional (Limite máximo = 1 ponto).
3. Apresentação de resumos (*abstracts*) em eventos científicos: 0,1 ponto para cada resumo apresentado em evento nacional; e 0,2 pontos para cada resumo em evento internacional. (Limite máximo = 1,5 pontos).
4. Apresentação de trabalhos completos em eventos científicos: 0,2 pontos por trabalho em evento nacional; e 0,4 pontos por trabalho em evento internacional. (Limite máximo = 1,5 pontos).
5. Obtenção de prêmio ou distinção honrosa por desempenho ou produção acadêmica: 0,5 pontos por prêmio ou distinção honrosa. (Limite máximo = 0,5 ponto).
6. Autoria ou coautoria de artigos em periódicos (jornais, revistas) científicos: a pontuação será estabelecida de acordo com a **Tabela 1** em anexo. (Limite máximo = 6 pontos).

GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
(Pontuação máxima do grupo 1,5 pontos)

1. Desempenho da função de monitor, durante a formação universitária, devidamente formalizada junto ao órgão competente: 0,1 ponto para cada monitoria, por período letivo. (Limite máximo = 0,4 ponto).
2. Exercício do magistério no ensino médio em instituições de ensino, devidamente autorizadas ou reconhecidas: 0,3 ponto por semestre. (Limite máximo = 0,6 ponto).
3. Exercício do magistério superior em instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas: 0,5 ponto por semestre. (Limite = 1 ponto).



4. Experiência profissional na grande área de Ecologia: Prestação de serviços de consultoria, vínculo empregatício no setor público e/ou privado: 0,5 ponto por semestre. Períodos inferiores serão computados de forma proporcional (Limite = 1 ponto).

Tabela 1. Estratos e critérios para atribuição de pontos de artigos publicados em diferentes periódicos (jornais, revistas) científicos. Trabalhos em que o candidato(a) seja o primeiro autor(a) serão pontuados integralmente. Coautorias receberão 60% da pontuação. Periódicos não contemplados na avaliação CAPES e notas científicas de distribuição geográfica e história natural receberão pontuação de 0,2 pontos (com limite de 5 notas). **Artigos publicados deverão seguir a classificação do Qualis Periódicos, Quadriênio 2017-2020, área Biodiversidade, disponível na plataforma Sucupira.**

Qualis CAPES (área de Biodiversidade)	Pontuação
A1	4,0
A2	3,5
A3	3,0
A4	2,5
B1	2,0
B2	1,5
B3	1,0
B4 e B5	0,5



ANEXO III

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

O candidato deverá preencher a tabela abaixo e todos os documentos comprobatórios devem ser numerados no canto direito superior conforme o grupo e o item correspondente.

Grupo	Item	Quantidade	Pontuação	Total	Limite máximo
I	1				0,5
	2				1,0
	3				0,5
Total Grupo I					1,0
II	1				1,0
	2				1,0
	3				1,5
	4				1,5
	5				0,5
	6				6,0
Total Grupo II					7,5
III	1				0,4
	2				0,6
	3				1,0
	4				1,0
Total Grupo III					1,5
TOTAL GERAL					



Os documentos comprobatórios para a pontuação da tabela acima **deverão ser apresentados, organizados e na ordem dos grupos, conforme descrito anteriormente. Caso contrário, ou havendo não conformidade da documentação, não serão pontuados.**

Exemplo de organização e nomes dos comprovantes:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA

1. Curso de especialização em Ecologia, com carga horária de 360 horas (comprovante I.1)
2. Curso de especialização em Biologia Molecular, com carga horária de 360 horas (comprovante I.2)

GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS

1. Monitorias: 0,1 ponto por semestre, para cada disciplina (limite de 0,5 ponto).
 - 1.1 Monitoria na disciplina Ecologia de populações, semestre 2017.2 (comprovante II.1.1)
 - 1.2 Monitoria na disciplina Ecologia numérica, semestre 2018.1 (comprovante II.1.2)
 - 1.3 Monitoria na disciplina Ecologia de ecossistemas, semestre 2019.1 (comprovante II.1.3)
2. Participação em projeto de pesquisa durante a formação universitária, como bolsista ou voluntário, com documento comprobatório institucional e carga horária mínima de 20 horas semanais: 0,1 ponto por semestre (limite de 0,5 ponto)
 - 2.1 Participação no projeto “Biodiversidade do Rio Grande do Norte” entre 10/2017 e 10/2020 (comprovante II.2.1)
 - 2.2 Participação no projeto “Ecologia populacional do camarão sete-barbas” entre 10/2018 e 6/2019 (comprovante II.2.2)

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO IV

ROTEIRO PARA PROJETO DE PESQUISA E ARGUIÇÃO

Este roteiro se aplica à seleção de projetos para o Programa de Pós-Graduação em Ecologia (PPGE), com instruções e procedimentos para a formalização de propostas de projeto. Os projetos podem ser apresentados de forma livre (não há formulário padrão), desde que obedecidos o roteiro e as orientações aqui contidas. Todas as informações fornecidas pelo proponente serão mantidas em caráter reservado e serão usadas exclusivamente no âmbito do PPGE.

A arguição ao candidato de doutorado terá duração de até 1 hora, a critério da COPS. Ela versará, principalmente, sobre o projeto de pesquisa e a trajetória do candidato. A data e horário de cada defesa de projeto de pesquisa serão divulgados pela COPS após a divulgação dos resultados das etapas eliminatórias anteriores. O candidato poderá portar materiais impressos ou digitais (em computador trazido pelo candidato) que possam auxiliar na sua participação na arguição. A arguição será realizada em turno pela manhã e/ou tarde, nas datas pré-determinadas no item 6 deste edital.

Os candidatos que participarão virtualmente devem testar as conexões e manuseio da plataforma que será utilizada. Por fim, três avaliadores, membros da COPS, farão perguntas relativas ao domínio do tema e das bases conceituais de ecologia, relativas ao projeto de pesquisa apresentado.

ROTEIRO DO PROJETO

Geral

Todo o projeto, incluindo cronograma, bibliografia e anexos, deve constar de um máximo de 15 páginas, com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e papel de tamanho A4.

Primeira página

Título do Projeto, nome completo do proponente.

Segunda página

Resumo do projeto (máximo de 300 palavras). Abaixo do resumo, após espaço, mencionar cinco palavras-chave.

Terceira página em diante



INTRODUÇÃO

Descrever objetivamente o foco do estudo a ser desenvolvido, sua importância e relevância no contexto da ecologia. Analisar os conhecimentos existentes (estado atual) sobre o assunto e destacar o(s) elemento(s) inovador(es) do projeto. A literatura consultada deve ser atual e consistente em relação ao estudo.

OBJETIVOS

Objetivo geral: Informar de forma clara e sucinta as finalidades do projeto. Qual problema que se busca resolver.

MATERIAL E MÉTODOS

Descrever os procedimentos técnico-científicos necessários ao desenvolvimento do estudo, incluindo detalhamento dos procedimentos de coleta de dados, e informar todas as análises (estatísticas, filogenéticas, etc.) a serem utilizadas para testar as hipóteses do projeto.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever todos os resultados esperados, estimando os seus impactos e contribuições para o avanço do conhecimento ecológico relacionado com o escopo do trabalho.

DIFICULDADES E RISCOS

Explicitar e comentar as possíveis dificuldades que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance dos objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar toda a bibliografia citada no projeto.

ORÇAMENTO

Especificar detalhadamente as despesas do projeto.

FONTES DE APOIO E FINANCIAMENTO

Deve ficar explícito neste tópico se o projeto possui apoio (institucional ou profissional) e fonte de financiamento. Citar nominalmente colaboradores, suas instituições e sua participação na realização do trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrever detalhadamente todas as etapas de execução do projeto.

PLANO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Descrever as atividades paralelas que serão desenvolvidas ao longo da pós-graduação, como o envio de projetos para captação de recursos, manuscritos que serão concluídos e submetidos (indicar o título e os autores participantes), participação em eventos regionais e nacionais, parcerias institucionais, participação em cursos de aprimoramento etc.



ANEXO V

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para indígenas, o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 005/2023, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 005/2023 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE, de 08 de setembro de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação. O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIENTIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós---Graduação, Cidade: _____

Eu acima indicado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN em vaga destinadas à beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de ____ de 2022.
cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO Etnico Racial DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós---Graduação

Cidade do curso: _____

Eu acima indicado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de ____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

CPF: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: (_____)

() Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós---Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, _____ de 2022.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF: _____, _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós- Graduação em Ecologia (PPGECO), Edital no _____ PPGECO/UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no documento anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Descrição do tipo de atendimento especial solicitado:

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do processo de seleção, se averiguado fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo. Nestes termos, SOLICITO DEFERIMENTO.

Natal-RN, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	

Assinaturas dos membros da comissão

Assinatura do(a)
Candidato(a) Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a)
Candidato(a) Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO X

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** como segue abaixo:

- I - Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II - Posições que devem ser apresentadas no vídeo

- a) Perfil Frontal





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



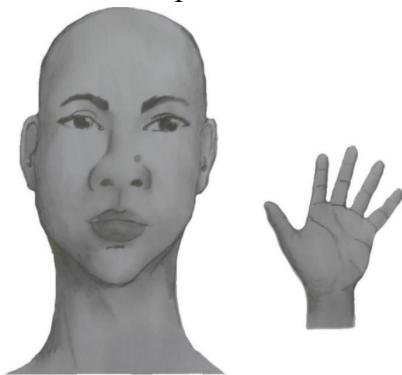
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita





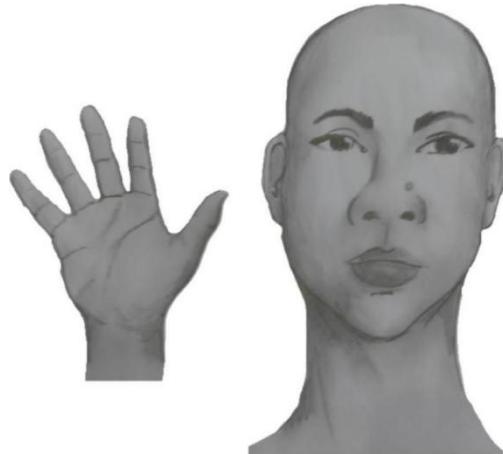
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

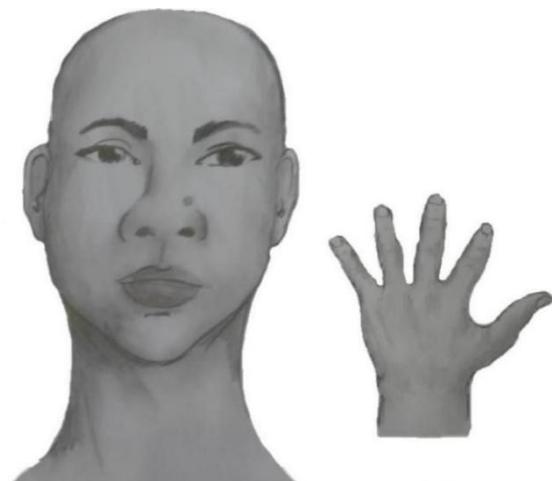
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita





g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III- Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

IV - O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V - A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundo claro e monocromático**;

VI - Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII - Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII- O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX - Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA



ANEXO XI

Solicitação para Prova em Localidade Distinta (fora do Rio Grande do Norte)

Prezados coordenadores do Programa de Pós-Graduação em Ecologia/UFRN,

Em atendimento ao edital 02/2023, eu, **NOME DO CANDIDATO**, venho, por meio desta, solicitar a realização da Prova de Conhecimentos Específicos em Ecologia (PCE) e de Conhecimento Específicos em inglês (PCI) na Instituição de Ensino Superior (Pública) **NOME DA INSTITUIÇÃO**. A prova será ministrada pela/pelo professor Dr.(a) **NOME DO(A) PROFESSOR(A)**, o/a qual já se responsabilizou pelo seu envio imediatamente ao fim do horário estabelecido para realização da prova.

O(A) professor(a) está lotada no **DEPARTAMENTO/CENTRO**, e pode ser encontrada pelo(s) telefone(s) **XXXXXXX** e email **XXXXXX**.

Nome do candidato Assinatura:

Nome do(a) professor(a) Assinatura: